


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

Nº do Documento: 2246867

DECRETO N° _____ DE _____ DE _____.

DISPÕE SOBRE OS ATOS NECESSÁRIOS À TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP PARA A SECRETARIA DAS CIDADES E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN PARA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CONFORME A LEI ESTADUAL N° 16.953, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018, considerando as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a autorização dada ao Poder Executivo, mediante Decreto, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas no art. 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementariedade, conforme disposto no art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 16.613, de 18 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, em seus arts. 1º e 2º, que modificam a estrutura organizacional da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e da Secretaria das Cidades - SCIDADES, alterando a vinculação do **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, que passa a integrar à SEINFRA e da **Superintendência de Obras Públicas - SOP**, que passa a integrar a SCIDADES.

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, em seu art. 7º, Inciso V, § único, que trata como exceção a abertura de créditos adicionais suplementares a fim de ajustar os orçamentos reestruturados ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante do saldo das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

DECRETA:

Art. 1º – Os valores consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 (Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018), referentes à SOP e ao DETRAN, serão remanejados na forma dos Anexos II e IV deste Decreto.

§ Único – Os valores suplementados neste Decreto, decorrentes da aprovação da referida Lei, no montante de **R\$ 972.448.892,13 (Novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, estão estritamente alinhados com as anulações, conforme tabela abaixo.

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETRAN	525.695.555,33	525.695.555,33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	446.753.336,80	446.753.336,80
Total		972.448.892,13	972.448.892,13

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário do Planejamento e Gestão
em Exercício



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão